



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

2ª ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

Aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2021 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 850 de 14 de abril 2021 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Escola Municipal Maria Bittencourt Teixeira, localizada na Rua 163 nº 247, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 149 - 02.06.02.12.361.0111.2155 - 4.4.90.51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMPL.E REFORMA ESCOLA-ENSINO FUNDAMENTAL - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%. A sessão anterior foi suspensa para análise dos documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Responsável Técnica do Município. Dando continuidade aos trabalhos, verificou-se que as empresas **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76, MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35, NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.440.202/0001-24 e JOÃO SILVONI LUQUE – ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** apresentaram em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A empresa **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA – EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77** não apresentou a “Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP ou equiparada” exigida no item 7.5.1-a) não comprovando portanto conforme exigência do edital sua condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. As licitantes **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76, MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35 e NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.440.202/0001-24** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A licitante **JOÃO SILVONI LUQUE – ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** não apresentou a “Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital)” exigência do item 7.3.3 do edital, apresentando apenas uma “Declaração de Visita Técnica”. O item 4.2 do edital determina que “Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO IV** deste Edital”. Pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **JOÃO SILVONI LUQUE – ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** foi inabilitada. A licitante **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA – EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77** não apresentou a “Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica”, exigência do item 7.4.1 do edital. Em consulta ao CRC do Município a certidão constante encontra-se vencida considerando a condição no item 7.4.1.2 que determina “No caso de silêncio do(s) documento(s) a respeito de sua validade, a(s) certidão(ões) exigida(s) no item 7.4.1 e 7.4.1.1 para fins de habilitação, deverá(ão) apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação”. Pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

– EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77 foi inabilitada. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a”, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail, que será realizada no dia 20/04/2021. Decorrido o prazo inicial de (05) cinco dias úteis, sem interposição de recursos, fica marcado o dia 03/05/2021, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 03/05/2021 às 08:30hs. O(s) licitante(s) será(ão) intimado(s) de todas as decisões tomadas durante a sessão mediante a publicação desta ata na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e pelo responsável técnico do Município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

Gizela Kariny Rosa da Silva
(Presidente)

Rejane Cristina Borges Costa
(Membro)

Alexandre Gomes Vieira
(Membro)

Avaliação da Qualificação técnica:

Rayssa Alves dos Reis
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D